

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 52

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de administração pública tomou conhecimento do projecto de lei n.º 23-G, do Sr. Deputado Marcos Leitão, que renova a iniciativa do projecto de lei

n.º 294-G, do mesmo Deputado, apresentado na legislatura anterior.

Sobre esse projecto recaiu o parecer n.º 651, com o qual concorda esta comissão.

Sala das sessões da comissão de administração pública, 26 de Abril de 1922.

*Abílio Marçal*, presidente.

*João Vitorino Mealha*.

*J. O. da Costa Gonçalves*.

*Alberto Vidal*.

*Custódio de Paiva*, relator.

### N.º 23-G

*Senhores Deputados.*—Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 294-G, de 8 de Dezembro de 1919.

Lisboa, 23 de Março de 1922.

*Marcos Leitão*.

### PARECER N.º 651

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de administração pública foi presente o projecto de lei n.º 294-G, da iniciativa do Sr. Deputado Marcos Cirilo Lopes Leitão, bem assim o processo referente ao *referendum* dos eleitores do lugar do Termo de Alverca para o efeito da anexação do mesmo Termo à freguesia de Alhandra, a que visa o projecto.

Esta comissão é de parecer que o referido projecto merece a vossa inteira aprovação, porquanto, convertido em lei, atende as justas reclamações da freguesia de Alhandra, já manifestadas a esta Câmara pelo saudoso Deputado republicano António França Borges.

Sala das sessões da comissão, 18 de Janeiro de 1921.

*Francisco José Pereira*.

*Carlos Olavo*.

*Joaquim Brandão*.

*Francisco de Sousa Dias*.

*Godinho do Amaral*.

*António Albino Marques de Azevedo*.

*Custódio Martins de Paiva*, relator.

## Projecto de lei n.º 294-G

*Senhores Deputados.*—Dá-se em Alhandra um facto contra o qual os habitantes desta vila têm reclamado, sem que tenham sido atendidos, e bem mereciam que o fôsem, porque a República encontrou-os sempre prontos a defendê-la e em todos os tempos foi a referida vila um dos seus baluartes.

É esse factor o pertencer ao chamado Têrmo de Alverca parte da freguesia de Alhandra, acontecendo até que a estação do caminho de ferro desta vila não lhe pertence, mas sim a Alverca.

Os habitantes do Têrmo de Alhandra têm pedido por várias vezes que tal ano-

malia desapareça, e houve já nesta Câmara um projecto que não foi discutido e que tratava dêste assunto. Atendendo ao exposto e a graves prejuizos que aos referidos habitantes o facto apontado acarreta, apresentamos, para o que pedimos a vossa atenção, o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º Deixa de fazer parte da paróquia civil de Alverca do Ribatejo, passando para a de Alhandra, o sitio denominado Têrmo de Alverca.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, 8 de Dezembro de 1919.

*Sá Pereira.*  
*Marcos Leitão.*

